

**APÊNDICE I – REGULAMENTO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO**

## ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado é um complemento obrigatório da relação ensino-aprendizagem. As atividades desenvolvidas no estágio são regulamentadas por leis, decretos e pareceres e permitem ao estudante o acesso ao seu futuro campo de atuação profissional, num contato direto com questões práticas e teóricas.

As atividades desenvolvidas no estágio devem permitir ao estudante acesso aos fatores de produção do seu campo de atuação profissional. Esse contato direto com tais questões, práticas ou teóricas, oportuniza o exercício dos conceitos apreendidos na instituição de ensino, desenvolve novos conhecimentos, bem como exercita relações interpessoais com chefias e subordinados. Ressaltar-se-á o caráter complementar à formação curricular do estagiário, por isso, as atividades de estágio serão condizentes com o currículo do Curso de Engenharia de Alimentos, e supervisionadas por profissional com formação na área ou afins.

O Curso de Engenharia de Alimentos do *campus* UFV-Florestal prevê em sua Matriz Curricular a disciplina de Estágio Supervisionado, sob o código EAF 496, totalizando uma carga horária de 180 horas, que poderá ser cumprida de forma contínua ou não, em uma ou mais instituições, externas à UFV – *Campus* Florestal. Essa disciplina será oferecida em todos os períodos letivos, podendo matricular-se nela os discentes que cumprirem os requisitos previstos a seguir. A coordenação da disciplina será exercida por um professor do curso de Engenharia de Alimentos, designado pela Comissão Coordenadora.

Os requisitos e procedimentos para a realização do Estágio Supervisionado seguem normatizados.

### REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO:

1. Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso.
2. Ter a cobertura de um Seguro contra Acidentes Pessoais (atualmente a administração da UFV tem providenciado o seguro para todos os alunos matriculados nos cursos superiores).
3. Ter cursado carga horária mínima de 1590 horas.
4. Ter cursado e ter sido aprovado em disciplinas correlatas ao estágio pleiteado.
5. Ter autorização prévia do Coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado.

### PROCEDIMENTOS:

a) Cumpridos os requisitos descritos acima, e com uma previsão de realização do estágio, o discente deverá matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado – EAF496 e procurar o professor coordenador dessa disciplina, que deverá orientá-lo sobre este regulamento;

b) Será facultado ao discente o direito de realizar o Estágio Supervisionado anteriormente à sua matrícula na disciplina EAF 496, desde que o mesmo tenha o consentimento do professor coordenador da EAF 496;

c) O discente, após identificar a instituição em que fará o estágio, deverá preencher a Requisição de Estágio<sup>1</sup> e encaminhá-la ao Setor de Estágio da UFV – *Campus* Florestal, que, por sua vez, providenciará três vias do Termo de Compromisso de Estágio\*. Essas vias deverão ser preenchidas e assinadas, direcionando-se uma ao Setor de Estágios, outra ao estagiário e outra ao supervisor de estágio na instituição concedente;

d) A relação de empresas cadastradas/conveniadas à UFV pode ser consultada no *site* informado no final desse regulamento, e, caso a instituição de interesse do aluno não esteja cadastrada ou conveniada, o mesmo poderá ser feito mediante preenchimento do formulário

Cadastro de Empresa\*, que deverá ser entregue no Setor de Estágios antes do início das atividades;

e) Ressalta-se que a instituição concedente, além de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, deve propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio, ofertando instalações que proporcionem o desenvolvimento de atividades pertinentes à formação do Engenheiro de Alimentos. Não obstante, a mesma deverá designar um profissional com formação superior na área ou afins, para atuar como supervisor de estágio;

f) Nos casos em que o discente mantenha vínculo empregatício com alguma instituição, mesmo sem a conclusão do curso de graduação, e desenvolva atividades pertinentes à formação do Engenheiro de Alimentos, contemplando, portanto, os objetivos do Estágio Supervisionado, sua experiência poderá ser aproveitada na integralização do Estágio, cabendo ao coordenador da disciplina julgar os casos de conformidade. Nesse caso, o discente deverá procurar o Setor de Estágio para obter as devidas orientações. Uma vez aprovada a atividade será avaliada como **ECO - Estágio Comprovado de Ocupação**.

g) Antes do início do estágio, o estagiário deverá elaborar o Plano de Atividades\*, juntamente com seu supervisor na empresa concedente, devendo esse documento ser assinado e encaminhado ao coordenador da disciplina EAF 496, que poderá propor alterações;

h) Ao término do estágio, o discente deve solicitar ao seu supervisor de estágio na instituição concedente que preencha a Ficha de Avaliação Modelo 2\*, e, também, deve elaborar o Relatório Final\* que deve ser submetido no *site* do setor de estágio, para correção e avaliação do orientador do estágio, e entregue ao coordenador da disciplina EAF 496;

i) O Relatório Final deverá ser escrito com referencial teórico e referências citadas conforme ABNT, devendo ser encaminhado ao orientador por meio do SISEST (<https://estagio.caf.ufv.br/>). Cabe ao professor orientador do estágio revisar e propor correções no Relatório Final, se necessárias;

k) O coordenador poderá propor um fórum de discussão na disciplina com a finalidade de socialização das atividades desenvolvidas no estágio para os demais alunos da EAF 496, e, também, visando propiciar ao discente o exercício da articulação dos conhecimentos vivenciados na prática do estágio com os conteúdos teórico-práticos adquiridos no curso de Engenharia de Alimentos;

l) Ao final da disciplina, o coordenador fará a avaliação geral do discente, tendo como base o Plano de Atividades, a Ficha de Avaliação Modelo 2 e o Relatório Final, atribuindo-lhe o conceito “S” (desempenho satisfatório), desde que ele tenha cumprido as exigências previstas neste Regulamento dentro do semestre letivo em que tiver feito matrícula na disciplina EAF 496;

m) Caso o discente matriculado na disciplina de EAF 496 inicie o estágio, mas não conclua todas as etapas previstas neste Regulamento até o término da disciplina, estando o coordenador da mesma ciente dos motivos do atraso, ele receberá o conceito “Q” (disciplina em andamento), devendo matricular-se novamente na disciplina no período em que for dar continuidade e finalizar as atividades;

n) Quando o discente se matricular na disciplina e não der início aos procedimentos de estágio previstos neste Regulamento no período letivo vigente, ele receberá o conceito “N” (Não Satisfatório), devendo matricular-se novamente na disciplina no período em que de fato for iniciar as atividades de estágio;

p) Para confecção do Plano de Atividades de Estágio e do Relatório Final de Estágio Supervisionado, o discente poderá contar com a orientação de um professor do Curso de Engenharia de Alimentos, que tenha relação com a área em que o estágio será realizado;

q) Casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Alimentos e pelo coordenador da disciplina de Estágio Supervisionado.

r) Concluído o estágio os alunos deverão organizar toda a documentação e apresentar ao professor responsável pela disciplina de Estágio (EAF496); e fazer apresentação oral para os alunos matriculados na disciplina, em datas definidas pelo coordenador. É obrigatória a presença do mesmo nos dias de apresentação de todos os matriculados na disciplina.

## **ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES**

Essa modalidade de estágio não contará para a disciplina de Estágio Supervisionado, contando apenas para a vivência do estudante com a área de atuação e experiência profissional. O estágio poderá ser em empresas e outras instituições públicas ou privadas.

O estágio externo não obrigatório deve ter como motivo o desejo de contribuir com a formação do estudante inerente a qualquer tipo de estágio.

O estágio nessa modalidade, apesar de não ser obrigatório, o aluno fará juz a um CERTIFICADO que poderá ser um diferencial em seu currículo.

Caso o aluno tenha interesse em realizá-lo, o primeiro passo é conversar com o professor/técnico da área de interesse e verificar a viabilidade do estágio e a disponibilidade em orientar as atividades. O aluno deverá também conversar com o Coordenador do Curso para ciência.

Após o parecer favorável dos profissionais envolvidos, o aluno deverá procurar o Setor de Estágio para receber as devidas orientações e preenchimento da documentação necessária, antes do início das atividades.

De acordo com a Lei n 11.788, de 25 de setembro de 2008, o “Estágio Não Obrigatório” pode ser realizado em empresas particulares ou públicas, desde que remunerado e dentro dos demais critérios.

Assim como o estágio supervisionado, o estágio não-obrigatório deve ser registrado e comprovado pelo Setor de Estágio, não sendo exigidos a apresentação oral e relatório.

### **ECO - Estágio Comprovado de Ocupação**

Essa modalidade de estágio vem atender os alunos que, embora sem a conclusão da formação técnica, trabalham na área do Curso. Ou seja, o aluno que já trabalha na área, poderá aproveitar essa experiência em substituição ao estágio.

#### **REQUISITOS e PROCEDIMENTOS:**

O aluno deverá ter a Carteira de Trabalho assinada na área específica (e esta área estar compatível com conteúdos do cursos), ou poderá também ter um Contrato Social (registrado em Cartório). Nesses dois casos, o aluno deverá entregar no Setor de Estágio cópia da Carteira de Trabalho (a página onde consta a foto, seu verso onde estão os dados pessoais e a página onde está o “contrato de trabalho”. Essas cópias deverão estar autenticadas ou acompanhadas do documento original, para assim ser autenticada no próprio Setor.

Caso o aluno possua Carteira de Trabalho, mas não assinada em área condizente com o curso, embora desempenhe na prática atividades ligadas ao curso, ele deverá, além da cópia da Carteira, providenciar uma declaração do Recursos Humanos da Empresa ou do Empregador constando, detalhadamente, quais são as funções desempenhadas pelo referido empregado.

Ressalta-se que mesmo o aluno que entrar com a documentação de Trabalho Comprovado de Ocupação deverá elaborar e apresentar o Relatório das atividades, bem como outros procedimentos solicitados pelo professor da disciplina de Estágio, nos mesmos moldes dos demais alunos que realizaram o estágio externo.

Esses documentos deverão ser repassados diretamente para o professor responsável pela disciplina.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O ESTÁGIO:**

A CARGA HORÁRIA mínima exigida para o Estágio é de 180 (cento e oitenta horas), que poderá, inclusive, ser cumprida em mais de uma empresa/instituição.

A JORNADA DE ESTÁGIO permitida por lei:

- Jornada de até seis horas diárias e trinta horas semanais para os estudantes de ensino superior (30 horas/semanais).

- Em período de férias letivas ou recessos escolares são permitidas oito horas diárias, inclusive no sábado (40 horas/semanais).

O aluno interessado em realizar estágio poderá verificar no *site* do ([www.ufv.br/sest](http://www.ufv.br/sest)), as empresas conveniadas e cadastradas. Mas caso o aluno tenha interesse/possibilidade de realizar o estágio em outra instituição, ele deverá verificar junto à empresa a viabilidade de recebê-lo como estagiário. Em caso positivo, ele deverá fazer essa comunicação ao Setor, antes do início das atividades, para ciência e providências necessárias à realização do estágio.

- De acordo com a Lei 11.788/081, que regulamenta o Estágio Supervisionado, o Convênio entre a empresa concedente e a Instituição de Ensino é opcional. Caso a Empresa não seja conveniada, ela deverá, antes de receber o estagiário, preencher a FICHA DE CADASTRO e encaminhá-la ao Setor de Estágio.

A Lei 11.788/08, bem como toda a documentação/formulários estão disponíveis no *site*.

- O estágio não cria vínculo empregatício entre a empresa concedente e o estagiário, desde que assinado o TERMO DE COMPROMISSO e intermediado pela Instituição de Ensino.

- Para o estágio ter validade, é imprescindível ter o encaminhamento do Setor (UFV – *Campus* de Florestal).

- Informações complementares poderão ser adquiridas junto ao Setor de Estágio ou Coordenação do Curso.

Contatos com o Setor de Estágio:

Telefone: (31) 3602-1196

*E-mail*: [estagio.ufvflorestal@ufv.br](mailto:estagio.ufvflorestal@ufv.br)

*Site*: <https://estagio.caf.ufv.br/>

\*Todos os formulários estão disponíveis no *site*: <https://estagio.caf.ufv.br/formularios/>